Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LEI Nº 1.038, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.968.

Autoriza a abertura do crédito especial no valor de NCR$ 13.824,00 e reduzir dotação - do orçamento vigente.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir, - pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$ 13.824,00 (treze mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros novos) com o fim específico de atender a indenização pelo longo uso e reconstrução do imóvel sito à Avenida 7 de Setembro, nesta cidade, de pro- - priedade de terceiros, e entregue por esta Municipalidade, como seu, ao Departamento Nacional de Obras e Saneamento, conforme orçamento da firma local Vitório Viero & Filhos Ltda.

Art. 2º - É ainda permitido ao Poder Executivo reduzir igual quantia na dotação orçamentária a seguir discriminada:

SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.1.1.3 - Prosseguimento e conclusão de obras:

Parque Municipal 13.824,00

Art. 3º - Para cobertura da despesa resultante do crédito autorizado nesta Lei, servirá de recurso a redução de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de novembro de 1.968.

Eduardo Pinto

(Eduardo Pinto)
Prefeito

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 25 de novembro de 1.968.

Oswaldo Bez

(Oswaldo Bez)
Secretário